

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	União Cidade Lider Pro Melhoramento do Bairro
NOME FANTASIA	CCA Cidade Lider
TIPOLOGIA	Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	190/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017.0003049-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	498/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Silvana Pires de Lima
RF DO GESTOR DA PARCERIA	536.453-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	26/02/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	04/2023 a 09/2023

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

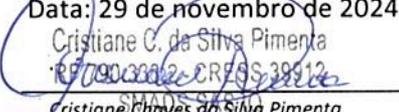
O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 73% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Salientamos que a gestora de parceria em seu parecer técnico do Ajuste Financeira Mensal, aponta que foram constatados erros formais, porém não houve danos ao erário. Os gastos apresentados foram conforme o previsto na PDR e compatíveis com a tipologia do serviço. A mesma indicou um desconto no valor de R\$ 1.658,34 que será realizado em Planilha de Liquidação de dezembro de 2024, no serviço em continuidade TC 102/2024- PP 6024.2024.0003793, PC 6024.2023.0010943-8.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR COM RESSALVAS**.



Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 29 de novembro de 2024


Cristiane C. da Silva Pimenta
CPF: 070902889-2 - CRESS: 38912
Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Nubia Trindade Siqueira dos Santos
Comissão de Monitoramento
e Avaliação